

## AVISO

Procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculo precário, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários - Lei n.º 112/2017, 29 de dezembro.

De acordo com o disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e no artigo 19º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por deliberação da Câmara Municipal de Viseu datada de 08 de fevereiro de 2018 e despacho datado 06 de março de 2018, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município - [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt), e no Expositor do AU/AI, os procedimentos concursais para constituição de vínculos de emprego público na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho abaixo identificados:

Ref.ª A: 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior - Área de Serviço Social, para o GASSF;

Ref.ª B: 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico - Área Administrativa, para o GF.

Os presentes procedimentos foram precedidos de deliberação da Câmara Municipal de Viseu, tomada em 08 de fevereiro de 2018, na qual foram reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 2º e no n.º 2 do art.º 3º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, tendo, ainda, sido concedida autorização para a abertura dos respetivos procedimentos.

**1-Legislação aplicável:** Os presentes procedimentos regem-se pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro.

**2-Local de trabalho:** As funções serão exercidas na área geográfica do Município de Viseu.

**3-Descrição genérica das funções:**

**3.1-Para a carreira/categoria de Técnico Superior:** as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

**3.2-Para a carreira/categoria de Assistente Técnico:** as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional - Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.



**4- Caracterização dos postos de trabalho de acordo com os respetivos Perfis de Competências:**

**Ref.ª A:** Atendimento em gabinete ao Município; Visitas domiciliárias nas habitações das famílias sinalizadas; Encaminhamento de situações de carência; Vistorias iniciais e finais do programa PROHABIT; Gestoras de processos na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; Pareceres sociais no âmbito das ligações gratuitas dos ramais de água e saneamento; Relatórios e pareceres sociais no âmbito do Viseu Solidário; Informação, análise e receção de documentação no âmbito do SOLARH, PROHABIT e Viseu Solidário.

**Ref.ª B:** Atendimento de Qualidade Personalizado às Juntas de Freguesia; Domínio especializado nas aplicações disponíveis (Edoc; SPO; GES;OAD); Aplicação de vários conhecimentos na área de modernização administrativa com recurso às novas tecnologias direcionadas para as Autarquias Locais; Elaboração de Contratos-Programa, Protocolos, Contas Correntes, Mapas em Excel, Gráficos, Fluxogramas, Expediente Diverso; Gestora de processos de Freguesias que lhe estão atribuídas, fazendo o contacto com entidades externa e com o setor técnico do Município; Digitalização de todo o expediente relativo às freguesias atribuídas; Participação nas diversas atividades organizadas pelo Gabinete de Freguesias; Controle do ficheiro dos protocolos celebrados com as associações do Concelho.

**5-Determinação do posicionamento remuneratório:** De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, à pessoa recrutada é atribuída posição remuneratória de acordo com as seguintes regras:

- a. Em carreiras pluricategoriais, a 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira;
- b. Em carreiras unicategoriais, a 1.ª posição remuneratória da categoria única da carreira, ou a 2.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior.

- Para a carreira de **Técnico Superior**, a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 euros;

- Para carreira de **Assistente Técnico**, a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração de 683,13 euros.

**6-Âmbito do recrutamento:** O recrutamento será efetuado de entre candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções, que correspondam ao conteúdo funcional dos postos de trabalho, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaçam necessidades permanentes do Município, nos termos definidos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

**7-Requisitos de admissão:** Para além dos requisitos referidos no número anterior, a constituição da relação jurídica de emprego público depende ainda da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**8-Nível habilitacional exigido:**

Ref.ª A - Licenciatura em Serviço Social;

Ref.ª A - 12.º. Ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, conforme alínea b) do n.º.1 do artigo 86.º da LGTFP.

**9-Formalização das candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário, podendo o mesmo ser obtido na página

eletrónica do Município = [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt) (Município a um clique-Concursos-Recursos Humanos-Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários), podendo ser entregue pessoalmente no Atendimento Único/Atendimento Integrado, ou remetido por correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, para a Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501-Viseu, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado comprovativo da Habilitação Académica;
- b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado e devidamente comprovado, onde constem as funções que exerce e/ou exerceu anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida, devendo os factos mencionados no curriculum serem devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados.

**10-Método de seleção:** nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular.

**10.1-Ordenação final:** A ordenação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (100 \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular.

**10.2-**De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, há lugar a audiência de interessados após a aplicação do método de seleção e antes de ser proferida a decisão final, sendo as notificações efetuadas por correio eletrónico.

#### **11- Composição do júri de seleção:**

**Ref.ªA** - Presidente: Maria Fernanda Mariano Santos, Técnica Superior;

Vogais efetivos: Clara Maria Carvalho Pereira Silva Pombeiro, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Sofia Coelho Lopes, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Patricia Sofia Martins Neves e Paula Cristina Cabral Lourenço Fernandes, ambas, Técnicas Superiores.

**Ref.ªB** - Presidente: Rui Alexandre Mendes Duarte, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Sandra Manuela Guimarães Rebelo, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Rui Pedro de Figueiredo Queirós e Oliveira Azevedo, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Elisabete Maria Almeida Madeira Alexandre e Ana Paula Machado Lagoas, ambas, Técnicas Superiores.

As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Em 26 de abril de 2018

O Vice-Presidente;



Joaquim António Ferreira Seixas

